



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
(Com Inversão de Fases)
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	031/2025
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 24 de novembro de 2025 Horário: 13h 30min (Horário de Brasília-DF)
OBJETO:	PROCESSO LICITATÓRIO PARA SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Plenário do Poder Legislativo, localizado no Prédio da Câmara Municipal – com endereço localizado à Rua Marciano França, esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro, Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás - Estado de Goiás, no endereço www.ouroverdedegoias.go.leg.br. A solicitação de informações adicionais, **esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital**, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, com endereço localizado no Prédio da Câmara Municipal – com endereço localizado à Rua Marciano França, esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro, Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes “1 – Documentação ” e “2 - Propostas”.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, com CNPJ sob o nº 00.590.493/0001-67, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 24 de novembro de 2025, às 13h30min**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**, visando a escolha da proposta mais vantajosa para A CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: Plenário do Poder Legislativo, localizado no Prédio da Câmara Municipal – com endereço localizado à Rua Marciano França, esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro, Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para A CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO, conforme especificações e quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA, e demais documentos técnicos, todos em anexo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao **objeto**.

2.2. O(a) Agente de Contratação designado (a) conduzirá esse certame foi nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025 de 02 de janeiro de 2025.

2.3. A utilização da forma presencial na presente Concorrência se justifica tendo em vista a modalidade Concorrência é utilizada de forma excepcional pelo órgão licitante, que realiza predominantemente dispensa, inexigibilidade de licitação. A contratação de plataforma eletrônica específica para Concorrências Eletrônicas representaria investimento desproporcional, considerando a raridade de sua utilização, os custos elevados de implementação e manutenção, em observância do princípio da economicidade (art. 37, caput, CF/88). Considerando também, que, o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br> E-mail:

camaraouroverdego@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS
para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ouro Verde de Goiás
– Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.”

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.2. A Câmara Municipal compromete-se a: Registrar todos os atos em ata circunstanciada; Gravar integralmente a sessão pública em áudio e vídeo; Divulgar amplamente o edital; Gradativamente, implementar as adequações tecnológicas necessárias, respeitando o prazo legal e a disponibilidade orçamentária.

2.3.3. Diante do exposto, JUSTIFICO a realização da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2025 com fundamento no art. 17, § 2º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determinando:

- a) A condução do certame na forma presencial;
- b) A lavratura de ata circunstanciada;
- c) A gravação em áudio e vídeo da sessão pública;
- d) A ampla divulgação do edital.

2.4. Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo Municipal, com endereço localizado à Rua Marciano França, esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro, Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000. **O CREDENCIAMENTO SERÁ FEITO NA PRÓPRIA SESSÃO DE ABERTURA.**

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação do Poder Legislativo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site:** www.ouroverdedegoias.go.leg.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. Justificativa para a inversão das fases;

2.9.1. A administração na forma da lei, conforme § 1º do Art. 17, irá proceder quanto a inversão de fases considerando que a fase de habilitação irá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, fato este estritamente importante ao procedimento no intuito de garantir a isonomia entre as licitantes, vez que, somente aquelas empresas efetivamente capacitadas tecnicamente poderão ofertar seus lances, trazendo uma disputa justa ao certame e assim minimizando eventuais prejuízos em virtude de ofertas irrisórias ou inexequíveis por empresas que sequer detém a qualificação mínima para a execução do objeto pretendido.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br> E-mail:

camaraouroverdego@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO II – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **24 de novembro de 2025, às 13h30min**, no Prédio da Câmara Municipal – com endereço localizado à Rua Marciano França, esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro, Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituída se estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br> E-mail:

camaraouroverdego@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o(a) Agente de Contratação convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.**

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados pelo Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art.9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Ouro Verde de Goiás - Go, bem como, as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do presente processo licitatório. O representante da proponente entregará ao(a) Agente de Contratação auxiliado pela Comissão de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da Concorrência, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) delances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociara redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

mandatário.

5.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É admitido somente um representante por proponente.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta Concorrência, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Agente de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

6. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.4. Iniciada esta etapa/fase, o Agente de Contratação receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

6.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente nesta Concorrência, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

6.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da Concorrência, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) E PROPOSTA DE PREÇO (2)

7.1. Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (Envelope 1) e Proposta de Preços (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) viaredigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br> E-mail:

camaraouroverdego@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

7.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

8.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1.) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

8.2.2. Os documentos relacionados neste **item 8.2**, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

8.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br> E-mail:

camaraouroverdego@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

8.4. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
 - 1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - 2)** Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

- 3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

8.5.2. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

8.5.3. Capacitação técnico-operacional, A Comprovação de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas esta característica a parcela de maior relevância e valor significativo desta contratação, conforme (**SÚMULA Nº 263/TCU; Acórdãos TCU 1.948/2008 – Plenário e 1.052/2012 – Plenário**), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO EM CAMPO DA ESTRUTURA METÁLICA , INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE.	KG	652,53
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	M2	70,83



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA.	M2	68,265
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO.	M2	6,3
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	562,95

O(s) atestado(s) exigidos pelo item só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ser sócio da empresa licitante ou Declaração de Disponibilidade Futura pelo profissional junto à empresa licitante.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

8.5.4. Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA/CAU, detentor de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra.

De acordo com **Artigo 67** que dispõe da **“documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional”** da Lei nº14.133/ 2021 e conforme especificado nas Características da Obra, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
------	-----------	-----



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO EM CAMPO DA ESTRUTURA METÁLICA , INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE.	KG
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	M2
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA.	M2
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO.	M2
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M

8.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) Declaração da ausência de vínculo de **natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

8.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item **7.3**, letras **“a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

8.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência.

9. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

9.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, que deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **objetos cotados**, marca se for o caso, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **Razão social da Proponente**
- b) **Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

9.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da datade abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

9.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto;preço unitário e total e marca (se for o caso)**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

9.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95),discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos objetos ora licitados, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de validade, se for o caso.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais.

c.1.) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

9.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

9.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

9.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

9.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, sendo que a adjudicação dos objetos dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

9.10. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, desde que apresente outro documento de caução, dando garantia da execução total da obra

9.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

9.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

11.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação.

11.1.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4. O Agente de Contratação classificará para a fase de lances a proposta de MAIOR DESCONTO GLOBAL e as propostas subsequentes cujos descontos não sejam inferiores a 10% (dez por cento) do maior desconto ofertado, para que seus



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas apresentadas.

11.1.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/21.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.2.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.2.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

- a)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b)** Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e)** O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f)** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penade preclusão.

11.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MAIOR DESCONTO GLOBAL**.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

11.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a)** Seleção da proposta de MAIOR DESCONTO GLOBAL;
- b)** O Agente de Contratação classificará para a fase de lances a proposta de MAIOR DESCONTO GLOBAL e as propostas subsequentes cujos descontos não sejam inferiores a 10% (dez por cento) do maior desconto ofertado, para que seus autores possam ofertar lances verbais;
- c)** Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de três, já incluída a de maior desconto, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- d)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/21.

11.3.6. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, CRESCENTES e SUPERIORES à proposta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

11.3.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.3.8. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR DESCONTO GLOBAL com vistas à redução do valor.

11.3.9. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.3.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em maior desconto, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

11.3.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MAIOR DESCONTO GLOBAL.

11.3.13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.3.14. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

11.3.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação dos objetos do certame pelo Agente de Contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os objetos do certame à(as) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento, adjudicação dos objetos à(s) licitante(s) vencedora(s) e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA

13.1. O resultado final da Concorrência será publicado no *placard* oficial da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, no sitio oficial da Câmara Municipal, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Agente de Contratação a adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

14.3. Compete à autoridade competente homologar a CONCORRÊNCIA;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O CONTRATADO deverá cumprir rigorosamente com os prazos de execução da obra, que estão discriminadas no cronograma de execução em anexo, a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo setor competente.

15.2. Os serviços e materiais utilizados deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

15.2.1 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregue

15.2.2 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.2.3 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos valores excedam o valor lícitado.

15.3. Quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.4. A Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do CONTRATO:

- a)** Emitirá Ordem de serviço para início da execução dos serviços, onde constará a quantidade, o serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b)** Cópia da Ordem de serviço será remetida ao setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.
- c)** O Setor requisitante assinará o recebimento dos serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço ou fornecimento dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1.) Será emitido na Ordem de serviço e/ou fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador/fornecedor.

d.2.) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás notificará a contratada sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.

d.3.) Tendo sido notificado e a contratada incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o CONTRATO, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025**, sendo a seguinte dotação orçamentária:

- Dotação Orçamentária: **01.01.01.031.0104.2001.4.4.90.52**

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Os pagamentos serão realizados mediante a execução de cada etapa de serviços conforme cronograma físico financeiro e atestada pelo engenheiro responsável.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br>

E-mail: camaraouroverdego@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

17.4. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da execução do objeto, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.5. A Câmara reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da execução e/ou entrega do objeto não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de serviço.

17.6. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.7. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o prestador do objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.9. Na hipótese prevista no subitem 17.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Prestar os serviços e fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pelo Órgão demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o objeto, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado, e no caso do serviço de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

engenharia (reforma do prédio) acréscimo em até 50 % (cinquenta por cento). conforme disposições da Lei Federal 14.133/21.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos SERVIÇOS/MATERIAIS, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá prestar/fornecer os serviços/materiais no local informado pelo Órgão demandante.

18.9. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

18.10. Fornecer documentos ao departamento de engenharia sempre que necessário.

18.11. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer serviços impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

18.12. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

18.13. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

18.14. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

18.15. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **07 (sete) dias** úteis.

18.16. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

18.17. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

18.18. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

18.19. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

18.20. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.21. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

18.22. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

18.23. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

18.24. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

18.25. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

19.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

19.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

19.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

19.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

19.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

19.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município.

19.10. Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.

19.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

Contrato.

19.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

19.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

19.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

19.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

19.16. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

19.17. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

19.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

19.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

19.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

19.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

19.22. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

20.1. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justoque poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, a Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O CONTRATO terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara Municipal, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.6. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado, conforme disposições previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência do CONTRATO for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

20.8. A extinção do CONTRATO poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia, caso haja;
- II- Pagamentos devidos pelos serviços/fornecimentos prestados até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

VIII-razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo §2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou prestações

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou OBJETO, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137ºda Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

VII- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. Caberá ao Contratado:

21.1.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a prestação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br>

E-mail: camaraouroverdego@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23. DAS GARANTIAS

23.2. DA GARANTIA DO CONTRATO

23.2.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2.2. O contratado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

23.3. DA GARANTIA ADICIONAL

23.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/21.

23.3.2. O licitante vencedor que se enquadrar na exigência desta garantia adicional, terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para prestar a referida garantia ao Órgão Licitante.

24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

24.1.1. Os valores registrados no CONTRATO são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovaçãodocumental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão contratante promover as negociações juntoaos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O contratante do CONTRATO acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

24.3. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.3.1. Descumprir as condições do CONTRATO;

24.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.3.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.3.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento dos objetos licitados, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

contratação.

25.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

Ouro Verde de Goiás/GO, 07 de novembro de 2025

THAIS FERREIRA
MARQUES:05580
417101

Assinado de forma digital
por THAIS FERREIRA
MARQUES:05580417101
Dados: 2025.11.07 11:19:37
-03'00'

THAIS FERREIRA MARQUES
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO I – DOS ARQUIVOS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD – DOCUMENTO DE FORMAIZAÇÃO DA DEMANDA E OUTROS

PROJETO EXECUTIVO

Estão disponibilizados no site: www.ouroverdedegoias.go.leg.br/https://acessoainformacao.ouroverdedegoias.go.leg.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº _____/2025
(Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº _____/2025

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº __/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à prestação do seu objeto.

1. DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do objeto e Quantidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br>

E-mail: camaraouroverdego@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MAIOR DESCONTO UNITÁRIO	MAIOR DESCONTO TOTAL
TOTAL:						R\$ XXXX

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****)

.....de.....de.....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2. OBSERVAÇÕES

2.1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br>

E-mail: camaraouroverdego@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos objetos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: camaraouroverdego@hotmail.com.

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
- b) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- c) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

2.6. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** .



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins de participação na **CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº ____/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de
participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025**, que atendem aos
requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme
disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de
participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025**, sob as penalidades da
lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

_____, ... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de
participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025**, que cumpre o
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui
menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a
e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1
de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

_____, ____ de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67
Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro – Ouro Verde de Goiás –
CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br>
E-mail: camaraouroverdego@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° ____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____, n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº ____/2025**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº ____/2025**, a inexistência de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2025, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
VERDE DE GOIÁS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.590.493/0001-67, com sede à Rua Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor **Luiz César Toledo**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 625.147.331-20, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na cidade de _____ - UF, CEP: _____ neste ato representado por seu (ua) representante legal Sr. (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador (a) da carteira de identidade sob o nº xxxxxxxx expedida pelo xxxx/xx, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Procedimento Licitatório nº 031/2025, na modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL regida pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

Objeto da contratação;



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos de Material e Serviço;

A Proposta da CONTRATADA;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento competente.

2.2 Os serviços deverão ser executados na Rua Marciano França, esquina com a Rua José Vicente, Qd. 11, Lt. 02, no Setor Central de Ouro Verde de Goiás. Coordenada geográficas (-16.218734, -49.195386).

2.3 A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada para execução do objeto, bem como, o fornecimento de materiais e equipamentos de boa qualidade.

2.4 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) que recaiam sobre o objeto.

2.5 . As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os valores contratados para a referida execução.

2.6 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável técnico por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

2.7 O Termo Circunstanciado citado no item anterior deverá conter:

2.7.1. Os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, deverão ser datados e assinados pelo responsável pelo recebimento.

2.7.2. Os serviços/materiais que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

superiores a 24 horas.

2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, na proposta, E DEMAIS ANEXOS, devendo ser refeitos de forma imediata, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DA OBRA

3.1. A medição da obra será realizada mensalmente conforme cronograma físico financeiro, deverá ser solicitado a medição pela empresa contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, apresentando proposta de medição por meio de boletim de medição, contendo a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro, sendo este após medido e aprovado, pago conforme condições de pagamento contidas nesse termo contratual.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura e término em 60 (sessenta dias) conforme cronograma de execução do objeto, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item será por meio de Termo Aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR.

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – CNPJ: 00.590.493/000.1-67

Rua do Marciano França esquina com a Rua das Flores, nº 52, Centro –

Ouro Verde de Goiás – CEP: 75.165-000

Fone: 62 334-1204 Site: <https://ouroverdedegoias.go.leg.br>

E-mail: camaraouroverdego@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Os pagamentos serão realizados mediante a execução de cada etapa de serviços conforme cronograma físico financeiro e atestada pelo engenheiro responsável.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a empresa deverá apresentar as certidões negativas de habilitação para: a) verificar a manutenção das condições exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2025 em vigor, assim classificada:

Natureza	Dotação	Ficha	Fonte
Obra	01.01.01.031.0104.2.001.4.4.90.52	15	100

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

6.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

6.6. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

- 6.7.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 6.8.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 6.9.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 6.10.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município.
- 6.11.** Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.
- 6.12.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 6.13.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 6.14.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 6.15.** Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 6.16.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 6.17.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 6.18.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 6.19.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

Encontradas nos serviços executados.

6.20. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.21. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

6.22. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

6.23. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Prestar os serviços e fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pelo Órgão demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o objeto, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado, e no caso do serviço de engenharia (reforma do prédio) acréscimo em até 50 % (cinquenta por cento). conforme disposições da Lei Federal 14.133/21.

7.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

7.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos SERVIÇOS/MATERIAIS, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

7.9. A contratada deverá prestar/fornecer os serviços/materiais no local informado pelo Órgão demandante.

7.10. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

7.11. Fornecer documentos ao departamento de engenharia sempre que necessário.

7.12. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer serviços impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

7.13. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

7.14. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

7.15. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

7.16. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **07 (sete) dias** úteis.

7.17. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

7.18. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

7.19. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.20. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

7.21. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.22. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

7.23. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

7.24. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

7.25. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

7.26. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.8. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

8.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.11.3. Indenizações e multas.

8.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Der causa à inexecução total do contrato;
- D) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.9. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do prejuízo pela conduta da CONTRATADA.

9.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis delictações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.8. A obra será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Gesiane Silva Rolindo Parreira - Matrícula: 0064**, indicada pela CONTRATANTE. Sendo a mesma auxiliada pelo fiscal da execução física da obra, que será a empresa **A 2 SOLUÇÕES E PROJETOS**, representada pelo engenheiro civil responsável o Sr. **Dayvs Gonçalves Silva (CREA 24.464/D-GO)**

10.9. O fiscal do contrato, bem como, a empresa fiscal da obra, deverão garantir o cumprimento dos termos contratuais e seus anexos, ficando a par de monitorar de perto a realização física do objeto, assegurando sua adequada execução técnica, o cumprimento dos prazos estabelecidos e atesto das medições dos serviços e materiais executados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.2. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.2.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo, o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. O contratado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

11.3. DA GARANTIA ADICIONAL

11.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/21.

11.3.2. O licitante vencedor que se enquadrar na exigência desta garantia adicional, terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para prestar a referida garantia ao Órgão Licitante.

11.4. DA DEVOLUÇÃO DAS GARANTIAS

11.4.1. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Diretoria Legislativa do órgão contratante, que por sua vez realizará a liberação/devolução da respectiva garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS OMISSOS

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais pertinentes ao objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

13.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foiduto aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Ouro Verde de Goiás, aos xx dias do mês de xxxxx de 2025.

LUIZ CESAR TOLEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS
CNPJ sob o nº 00.590.493/0001-67
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME EMPRESA
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____